

# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra da Estiva**

terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano I - Edição nº 00012 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica**



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

## SUMÁRIO

- EDITAL CME/BE Nº 001/2023
- PORTARIA EDUCAÇÃO N 002-2023
- DECRETO Nº 007/2023 "DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DA JORNADA MÁXIMA AOS PROFISSIONAIS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Edital Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
BARRA DA ESTIVA - BA



- CME -  
"Um olhar comprometido  
com a Educação"

## EDITAL CME/BE Nº 001/2023.

"Dispõe sobre a convocação da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Barra da Estiva, Estado da Bahia, e dá outras providências correlatas."

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas prerrogativas legais e em consonância com o Regimento Interno do CME.

### RESOLVE:

**ART. 1º** – Ficam convocados para a 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação / CME do município de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que acontecerá no dia 01 de fevereiro de 2023, às 18h00min na sala de Reunião da Secretaria de Educação.

**ART. 2º** – A pauta da reunião será a seguinte:

I – Transmissão das Reuniões do Conselho Municipal de Educação – CME.

**ART. 1º** – Este Edital entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra da Estiva – BA, em 31 de janeiro de 2023.

*Líliane dos Anjos Cordeiro*  
Professora Líliane dos Anjos Cordeiro

Presidente – CME 2022/2024

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14 – Centro – CEP 46.650-000 – Barra da Estiva – Bahia  
Fone/Fax: (77) 3450 – 1220 / E-mail: [cme.be2010@hotmail.com](mailto:cme.be2010@hotmail.com)

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



## DECRETO Nº 007/2023

“Dispõe sobre o Enquadramento da Jornada Máxima aos Profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério ocupantes do Cargo de Professor da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra da Estiva, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o interesse público, o princípio da eficiência, e organização estrutural da Secretaria Municipal da Educação e do corpo docente do Município de Barra da Estiva – Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que os Professores indicados abaixo fazem parte do quadro de Servidores efetivos do Município de Barra da Estiva, sendo estáveis, regulares, habilitados e com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas;

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Municipal nº 015/2009, que regulamenta a nova jornada de trabalho do magistério municipal.

### DECRETA:

**ART. 1º** – Ficam enquadrados os Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino que exercem atividade de docência e de suporte pedagógico direto à docência, com jornada máxima semanal de 40 (quarenta) horas, conforme especificações abaixo:

- I – Daiane Caires de Novais – Matrícula nº 200177;**
- II – Elenice Rodolfo Caires Pires – Matrícula nº 200187;**
- III – Eunice Dantas Silva – Matrícula nº 200156;**
- IV – Isabel Ferreira Caires – Matrícula nº 200212;**
- V – Ivonilde Caires dos Santos Elva – Matrícula nº 200048;**
- VI – Karina Rocha Novaes Santana – Matrícula nº 200061;**
- VII – Lânia Caires Cordeiro – Matrícula nº 200225;**
- VIII – Maciel Correia Caires – Matrícula nº 200244;**
- IX – Márcio Pereira Santos – Matrícula nº 200235;**
- X – Maria Tatiane de Oliveira e Silva – Matrícula nº 200247;**

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**XI – Neuselange Freitas Soares – Matrícula nº 200253;**

**XII – Patrícia Braga Pires; – Matrícula nº 200281;**

**XIII – Telma Silva Barbosa – Matrícula nº 20200094;**

**XIV –Virgínia Caires Coelho Luz – Matrícula nº 20200098.**

**ART. 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 30 de janeiro de 2023.

**JOÃO MACHADO RIBEIRO**  
Prefeito

**SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração

**LEILA DE OLIVEIRA CAIRES**  
Secretária Municipal da Educação.

---

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA  
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Portaria

**PORTARIA Nº 002 DE 31 DE JANEIRO 2023.**

“Dispõe sobre o pagamento de gratificação por atuação e deslocamento aos Professores da Rede Pública Municipal de Barra da Estiva e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial da Lei Municipal nº 015/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Será concedido o pagamento de gratificação por atuação e deslocamento de que trata o artigo 38 da Lei Municipal nº 015/2009 aos Professores da Rede Pública Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, calculada sobre o vencimento do Nível I, Classe a, jornada de 20 (vinte) horas, da grade de Licenciatura Plena, sendo que os percentuais serão assim estabelecidos:

- a) Será devido adicional de 20% (Vinte por cento), aos Professores que deslocarem de 03 (Três) Km, até 10 (Dez) Km do Marco Referencial;
- b) Será devido adicional de 30% (Trinta por cento), aos Professores que deslocarem de 10 (Dez) Km, até 20 (vinte) Km do Marco Referencial;
- c) Será devido adicional de 40% (Quarenta por cento), aos Professores que deslocarem a mais de 20(Vinte) Km, do Marco Referencial;

**§ 1º** – Não será devido adicional ao Professor que deslocar em distância inferior a 03 (três) Km do Marco Referencial.

**§ 2º** – O Professor que mudar de residência deverá comunicar o fato, por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a Diretoria de Recursos Humanos, sob pena de incorrer em ilícito disciplinar, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais pertinentes, ressarcindo ao erário o que houver recebido indevidamente.

**§ 3º** - A gratificação tipificada neste artigo será paga exclusivamente aos Professores.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.  
Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220– E-mail: semecbe@yahoo.com.br4

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



§ 4º – A gratificação tipificada neste artigo será paga integralmente quando o Professor desenvolver suas atividades durante toda a semana, ou de forma proporcional aos dias trabalhados.

**Art. 2º** - Para efeito desta portaria, o Centro Educacional Clériston Andrade, Escola Municipal Iracy Silva Cangussu, Escola de 1º Grau Moisés Franco e Escola Municipal Professora Maria do Alívio Ribeiro Bonfim serão adotadas como marcos referenciais para o cálculo de distância para o Professor que residir na sede do Município;

I - Centro Educacional Clériston Andrade será adotado como Marco Referencial para o deslocamento a seguir:

- a) Escola Municipal Felinto Rocha Cesário;
- b) Escola João José Gonçalves;
- c) Escola Senhor Bom Jesus;
- d) Escola Valeriano das Neves.

II – Escola Municipal Iracy Silva Cangussu será adotada como Marco Referencial para o deslocamento a seguir:

- a) Centro Educacional Rio Preto;
- b) Escola Olavo Miranda Caires.

III– Escola de 1º Grau Moisés Franco será adotada como Marco Referencial para o deslocamento a seguir:

- a) Centro Educacional Antônio Joaquim Alves;
- b) Centro Educacional Antônio Rodrigues;
- c) Centro Educacional Jerosmiro dos Santos Pereira;
- d) Centro Educacional Major Waldir Magalhães Pires;

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220– E-mail: semecebe@yahoo.com.br4

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



- e) Escola Hermógenes Cordeiro Teixeira;
- f) Escola Municipal João Alves Teixeira Sobrinho;
- g) Escola Júlio Sena Borges;
- h) Escola de 1º Grau Manoel José Ribeiro;
- i) Escola Martinho Aguiar;
- j) Escola Municipal Sílvio Gomes.

**IV** - Escola Municipal Professora Maria do Alívio Ribeiro Bonfim será adotada como Marco Referencial para o deslocamento a seguir:

- a) Escola Padre Vergílio Zoppi.

**Art. 3º** - Para efeito desta portaria, a residência do Professor será adotada como marco referencial para o cálculo de distância para aquele que residir na zona rural do Município;

**Art. 4º** - Para efeito desta portaria, os limites dos Municípios serão adotados como marco referencial para o cálculo de distância para o Professor que residir em outro Município, observado o menor trajeto por vias apropriadas;

**Art. 5º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Educação, Barra da Estiva, 31 de janeiro de 2023.

**LEILA DE OLIVEIRA CAIRES**  
Secretária Municipal da Educação.  
**Exercício Interino**  
Decreto nº 046/2022, de 28/02/2022

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.  
Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: semeche@yahoo.com.br4